

Ata n.º 05/2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DOIS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZASSEIS

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, pelas quinze horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, Luís Manuel Monteiro Soares, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

A. Aprovação da ata n.º 4 realizada no dia 17 de fevereiro de 2016

A ata da reunião ordinária realizada no dia dezassete de fevereiro de 2016 (ata n.º 4), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia":-----

O Senhor Presidente informou que irá decorrer a cerimónia de assinatura do protocolo de cedência, a título gratuito e definitivo, de uma viatura municipal de marca Mercedes Benz à União Desportiva "Os Pinhelenses", bem como a assinatura do protocolo de financiamento para a época desportiva 2015/2016, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, às 17h00. Informou ainda que terá lugar a assinatura do protocolo de cedência, a título gratuito e definitivo, de três motociclos municipais de marca Suzuki à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses, bem como a assinatura do protocolo de financiamento destinado a fazer face a despesas de funcionamento. -----

O Senhor Presidente informou que, no dia 8 de março, pelas 15h00, terá lugar a cerimónia de inauguração de um monumento alusivo ao Dia da Mulher, na Avenida Frederico Ulrich.

Informou ainda que, no dia 15 de março, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, pelas 16h30m, terá lugar a cerimónia de assinatura dos contratos de promessa de compra e venda dos lotes atribuídos aos empresários do concelho, no âmbito do último concurso para atribuição de lotes na Zona Industrial de Pinhel, conforme consta da deliberação de Câmara de 30 de dezembro de 2015.-----

O Senhor Presidente informou que alguns técnicos do Ministério da Educação irão reunir, na próxima semana, com os técnicos municipais para analisarem as possibilidades de intervenção que irão ser objeto de candidatura, no âmbito dos três avisos que já foram publicitados para as áreas da saúde, cultura e educação.-----

No que concerne à construção das Piscinas Descobertas, o Senhor Presidente informou que havia expectativas de que o processo não estaria sujeito a Visto do Tribunal de Contas, pelo que a conclusão da obra estaria prevista no início do Verão de 2016. No entanto, tendo-se verificado que o valor da proposta mais baixa ultrapassa os limites para fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conclui-se que a obra não pode estar terminada nesta mesma data, pelo que os serviços terão de proceder ao ajustamento do prazo, com vista a que a obra esteja concluída no Verão do próximo ano.-----

C. Período da Ordem do Dia;-----

1- Aprovação das Normas de Participação da "Feira Medieval da Cidade do Falcão - Pinhel", integrada na recriação histórica "Pinhel, Cidade Falcão", edição 2016:- Foram presentes ao Executivo Municipal as Normas de Participação da "Feira Medieval da Cidade do Falcão - Pinhel", integrada na recriação histórica "Pinhel, Cidade Falcão", edição 2016, considerando que é objetivo fazer a recriação histórica da fundação e do quotidiano medieval da cidade de Pinhel, com as devidas adaptações e contextualizações, bem como o desenvolvimento da sua função pedagógica e lúdica, a demonstração ao vivo de costumes, artes e ofícios e o impulsionar da atividade económica de artesãos, comerciantes, freguesias e associações locais, inspirados na época a representar e na abordagem sobre a cultura daquela época. O Senhor Presidente informou que, a edição de 2016 terá lugar entre os dias 3 e 5 de junho e que a realização da presente recriação histórica decorrerá no centro histórico

da cidade de Pinhel, desde o Largo Ministro Duarte Pacheco, até às Torres do Castelo, passando por momentos, exposições e manifestações em ruas e praças de todo o casco medieval. Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes normas que se destinam a regular o funcionamento da "Feira Medieval da Cidade do Falcão - Pinhel", integrada na recriação histórica "Pinhel, Cidade Falcão", edição 2016, cuja organização é da responsabilidade do Município de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Deliberação sobre a revisão tarifária para o ano civil de 2016:- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 38, datada de 7 de janeiro de 2016, prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Eng.º Joaquim Vaz, referente à revisão tarifária para o ano civil de 2016, da qual se extrai o seguinte: "(...) Para a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal devem as entidades gestoras municipais que asseguram os serviços de água, saneamento e resíduos em modelo de gestão direta, como é o caso do Município de Pinhel, aprovar as tarifas para 2016, tendo em consideração as seguintes recomendações da ERSAR:

- Os tarifários deverão permitir a recuperação tendencial dos custos. -----
 - Devem ser seguidas as recomendações tarifárias da ERSAR n.º 1/2009 e n.º 2/2010; -
- Para as entidades que ainda não tenham implementado um sistema de contabilidade de custos deverão projetar os custos para 2016, através do somatório dos custos diretos associados à provisão do exercício, acrescidos dos custos indiretos imputáveis a estes serviços, ou seja, seguir o Guia Técnico n.º 18 da ERSAR para apuramentos de custos. -----

Informo ainda o seguinte: Não existe uma percentagem recomendada pela ERSAR, pois a percentagem de aumento das tarifas depende da situação de cada Município, considerando os gastos e os proveitos com água e saneamento. O valor dos tarifários ou o seu aumento deverá ser aquele que permita a recuperação tendencial dos custos, ou seja: -----

a) Para os Municípios que tenham as contas equilibradas em termos de recuperação de custos, o aumento deverá ser o correspondente à taxa de inflação (1,2%). -----

b) Para os Municípios que não tenham as contas equilibradas em termos de recuperação de custos, como é o caso do Município de Pinhel, tem de se aplicar um aumento gradual, para num período de 3 a 5 anos haver a total recuperação de custos. Ora o índice de recuperação de

custos ronda atualmente apenas cerca de 48% na água e apenas cerca de 30% no saneamento. Média dos 2 serviços - 39%. Assim sendo, mesmo que se considerasse um período de 4 anos para a recuperação dos custos, tal implicaria um aumento de 15% em cada ano. -----

c) No entanto, face ao compromisso assumido pelo Município aquando da Candidatura do Cadastro em atingir 90% até 2017, esta percentagem de aumento é muito pequena. Com base nestes dados será de propor uma percentagem de aumento para 2016 de pelo menos 20%." Considerando a situação económico-financeira, à qual nenhum Município é alheio, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, manter no exercício de 2016, os tarifários dos anos anteriores (2014/2015), para que se protejam os consumidores mais fragilizados do Concelho de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Aprovação do pedido de certidão de deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal na Regularização de Atividades Pecuárias e de Estabelecimentos ou Instalação Industriais, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5 do DL n.º 165/2014, de 5 de novembro:- No seguimento da aprovação genérica do interesse público municipal para regularização de atividades pecuárias e de estabelecimentos ou instalações industriais pela Assembleia Municipal de Pinhel, no dia 14 de dezembro de 2015, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o interesse público municipal para regularização de atividades pecuárias e de estabelecimentos ou instalações industriais dos processos em nome dos requerentes que a seguir se identificam: - Alberto Marques Pires; - Rui Manuel da Cruz Morgado; - Jorge Manuel Almeida Baraças, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

C. Propostas;-----

1-Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Manutenção dos sistemas de rega dos espaços públicos da cidade de Ata da Reunião ordinária de 2016/03/02

Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 130, datada de 29 de fevereiro de 2016, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para "*Manutenção dos sistemas de rega dos espaços públicos da cidade de Pinhel*", da qual se extrai o seguinte: "(...) O Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços de manutenção dos sistemas de rega existentes nos parques públicos da Cidade de Pinhel, pelo facto de não possuir meios técnicos ao seu dispor, pelo que pretende contratar com a empresa Jardins do Cêa, Lda, verificando-se que o convite não viola os n.º 2 e no n.º 5 do CCP (valor acumulado de 73.999,92 €, para o código CPV: 77311000-3). Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa seria de 3.083,33 euros + I.V.A./mês (valor do contrato anterior), informo que de acordo com o previsto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugada com o n.º 1, artigo 2º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como o artigo 4º da mesma Lei, foi aplicada a redução remuneratória de 6%, pelo que resultará um valor contratual de 2.898,33 € + Iva/mês, para um prazo de 21 meses, o valor total será de 60.864,93 € + Iva. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2016, de 32.084,51 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 207 de 2016. O valor estimado para 2007 é de 42.779,35 €. Tratando-se de um contrato plurianual, informo que o compromisso referente a 2015, poderá ser autorizado, nos termos da deliberação da Assembleia Municipal, datada de 27 de dezembro de 2013. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público. Efetivamente dispõe o artigo 24º da Lei n.º 80/2013, no seu n.º 1 que "(...) nenhum dos

*órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no n.º 3 pode iniciar procedimento para contratação de prestação de serviços ou recrutamento de trabalhador por tempo indeterminado (...) antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou os postos de trabalho em causa. A alínea c) do artigo 3º da referida Lei 80/2013, sob a epígrafe (âmbito de aplicação/objetivo) dispõe que a Lei se aplica "aos serviços da administração autárquica, nos termos do DL n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro. Nos termos do artigo 16º do DL n.º 209/2009, na sua redação atual, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e Comunidade Intermunicipal. Considerando que esta entidade não está ainda constituída, resulta assim a impossibilidade de dar cumprimento ao previsto na alínea a), n.º 3, artigo 3º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, designadamente não foi questionada a Bolsa de Emprego Público. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de *Manutenção dos sistemas de rega dos espaços públicos da cidade de Pinhel*", encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário..." No uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer*

prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de *Manutenção dos sistemas de rega dos espaços públicos da cidade de Pinhel*", encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Considerando que, durante os meses de Inverno, a manutenção dos sistemas de rega é nula, visto que os sistemas são desligados no Outono e só voltam a ser ligados na Primavera, mais deliberou, por unanimidade, negociar com o adjudicatário o valor do contrato apresentado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas: -----

1- Alcino Gonçalves Cardoso - Apreciação do pedido de redução de taxas para emissão de licença de utilização de um armazém industrial, sito na Freguesia de Pínzio:-
Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Alcino Gonçalves Cardoso, datado de 14 de janeiro de 2016, através do qual solicita a redução de taxas referentes à emissão de licença de utilização para a construção de um armazém industrial, sito na Freguesia de Pínzio. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 19 de janeiro de 2016, da qual se extrai o seguinte: " *O pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, na qual se refere que "poderão ainda beneficiar de redução até 75% do valor da respetiva taxa as operações urbanísticas relativas a: indústria, comércio ou serviços, a quem a Câmara Municipal venha a reconhecer especial interessa na sua instalação no Concelho. O valor da taxa a pagar sem a redução é de 799,27 €. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, o requerente informa tratar-se de uma empresa já existente (10%), com 2 postos de trabalho (5%), com uma estimativa de projeto inferior a 100.000,00 € (5%), com investidor residente no concelho de Pinhel (5%) e com idade superior a 40 anos (5%). Assim, o valor total da redução é de 30%, a que corresponde o valor a pagar de 559,49*

€". Considerando que o pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 30%, a que corresponde um total a pagar de 559,49 €. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Associação Obra de Nossa Senhora das Candeias - Apreciação do pedido de redução de taxas para emissão de licença para execução da obra a que respeita o Processo LE-EDI n.º 21/2010:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação Obra de Nossa Senhora das Candeias, datado de 24 de fevereiro de 2016, através do qual solicita a redução de taxas referentes à emissão de licença de utilização para a execução da obra a que respeita o Processo LE-EDI n.º 21/2010. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 24 de fevereiro de 2016, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido enquadra-se na alínea c) do artigo 9º (Cap. IV - das isenções e reduções) do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, na qual se refere que estão isentos do pagamento de taxas ... "as instituições particulares de solidariedade social, cooperativas, as associações culturais, religiosas, desportivas, recreativas e humanitárias legalmente constituídas e sem fins lucrativos relativamente aos atos e factos que sejam de interesse municipal e que se destinem a direta e imediata realização dos seus fins estatutários.* Considerando que o pedido enquadra-se na alínea c) do artigo 9º (Cap. IV - das isenções e reduções) do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Obra de Nossa Senhora das Candeias do pagamento de taxas referentes à emissão de licença de utilização para a execução da obra a que respeita o Processo LE-EDI n.º 21/2010. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Adegas Cooperativas de Pinhel (CRL) - Apreciação do pedido de redução de taxas para emissão de licença para execução da obra de construção de um armazém:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Adegas Cooperativas de Pinhel (CRL), datado de 29 de janeiro de 2016, através do qual solicita a redução de taxas referentes à emissão de licença de utilização para execução da obra de construção de um armazém. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 25 de fevereiro de 2016, da qual se extrai o seguinte: *"O pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, na qual se refere que "poderão ainda beneficiar de redução até 75% do valor da respetiva taxa as operações urbanísticas relativas a: indústria, comércio ou serviços, a quem a Câmara Municipal venha a reconhecer especial interesse na sua instalação no Concelho. O valor da taxa a pagar sem a redução é de 2.587,88 €. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, o requerente informa tratar-se de uma indústria já existente (10%), com 21 postos de trabalho (10%), com uma estimativa de projeto de 800.000,00 € (10%), com investidor residente no concelho de Pinhel (5%). Assim, o valor total da redução é de 35%, a que corresponde o valor a pagar de 1.682,12€".* Considerando que o pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 35%, a que corresponde um total a pagar de 1.682,12 €. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- Egberto Damas Ferreira - Apreciação do pedido de isenção de tarifas de saneamento:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Egberto Damas Ferreira, datado de 30 de setembro de 2015, através do qual solicita a isenção do pagamento das tarifas de saneamento, considerando que não usufrui da rede predial de saneamento.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior Eng.º Joaquim Vaz, datada de 23 de fevereiro de 2016, da qual se extrai o seguinte:

"A construção sobre a qual incide o pedido de isenção de tarifas de saneamento, encontra-se inserida no aglomerado estabilizado/urbano da povoação de Lameiras. O acesso à construção é feito por uma passagem particular com início na Estrada Municipal que atravessa as Lameiras. Como tal, no início do acesso particular foi deixada uma caixa de visita domiciliária, pertencente ao ramal de saneamento, à qual terá de ser ligada a rede predial de saneamento da habitação, para a partir daí os efluentes terem seguimento para o coletor público situado na estrada. O Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel refere no seu Artº 52º que "dentro da área abrangida ou a abranger pelas redes de distribuição de saneamento, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial e a solicitar a ligação à rede de geral de saneamento. A obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização. Em face do exposto, tendo em conta a existência de ramal domiciliário de esgoto, com a caixa domiciliária no limite do acesso à propriedade privada, sou de parecer que o pedido deverá ser indeferido, devendo o requerente efetuar a ligação da rede predial de saneamento à caixa de visita de ramal existente, desativando de seguida a fossa séptica existente, o que já deveria ter acontecido há muito tempo." Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, unanimidade, indeferir o pedido apresentado, considerando que existe um ramal domiciliário de esgoto, com a caixa domiciliária no limite do acesso à propriedade privada, pelo que deverá o requerente efetuar a ligação da rede predial de saneamento à caixa de visita de ramal existente, desativando de seguida a fossa séptica também aí existente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5- Inês Sofia Fanado Martins (Representante da Comissão de Finalistas da Escola Secundária de Pinhel) - Apreciação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile de finalistas, no Edifício da Escola Secundária, na Freguesia de Pinhel, no dia 5 de março de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Inês Sofia Fanado Martins, representante da Comissão de Finalistas da Escola Secundária de Pinhel, datado de 25 de fevereiro de 2016,

Ata da Reunião ordinária de 2016/03/02

através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de um baile de finalistas, no Edifício da Escola Secundária, na Freguesia de Pinhel, no dia 5 de março de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 26 de fevereiro de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile de finalistas, no Edifício da Escola Secundária, na Freguesia de Pinhel, no dia 5 de março de 2016. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6- Georgina Isabel Fernandes Pires Monteiro (Representante da Comissão de Festas de Souropires) - Apreciação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na Freguesia de Souropires, no dia 26 de março de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Georgina Isabel Fernandes Pires Monteiro, representante da Comissão de Festas de Souropires, datado de 23 de fevereiro de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, na Freguesia de Souropires, no dia 26 de março de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 26 de fevereiro de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na Freguesia de Souropires, no dia 26 de março de 2016. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

7- Associação Recreativa Desportiva Cultural e Social de Malta - Apreciação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de uma festa em homenagem ao Dia da mulher, na localidade da Malta, da Freguesia de Pinhel, no dia 12 de março de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação Recreativa Desportiva Cultural e Social de Malta, datado de 3 de fevereiro de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de uma festa em homenagem ao Dia da mulher, na localidade da Malta, da Freguesia de Pinhel, no dia 12 de março de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 10 de fevereiro de 2016, da qual se extrai o seguinte: " *O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal*". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de uma festa em homenagem ao Dia da mulher, na localidade da Malta, da Freguesia de Pinhel, no dia 12 de março de 2016. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- Circo Igor Josué Alverca Cardinali - Retificação de deliberação de Câmara de 30 de setembro de 2015:- Considerando que no dia 30 de setembro de 2015, foi deliberado atribuir ao Circo Cláudia América um apoio financeiro, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para colmatar as despesas com a entrada gratuita das crianças do Concelho de Pinhel, que assistiram no dia 6 de setembro a um espetáculo de circo;-----

Considerando ainda que foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela representante do Circo Igor Josué Alverca Cardinali, datado de fevereiro de 2016, através do qual informa que não há qualquer inconveniente em se proceder ao pagamento da fatura em nome do Circo Igor Josué Alverca Cardinali, considerando a parceria existente com o Circo Cláudia América. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, manter a deliberação tomada no dia 30 de setembro de 2015, devendo a fatura remetida em nome do Circo Igor Josué Alverca Cardinali ser devolvida pelos serviços. -----

2- Clube Escape Livre - Apreciação do pedido de apoio financeiro para inserção publicitária de um rodapé de promoção ao concelho de Pinhel, na revista Escape Livre Magazine: - Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Clube Escape Livre, datado de 28 de janeiro de 2016, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 725,00 € (setecentos e vinte e cinco euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor, para inserção publicitária de um rodapé de promoção do concelho de Pinhel, na revista Escape Livre Magazine. Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro ao Clube Escape Livre, no valor de 725,00 € (setecentos e vinte e cinco euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor, para inserção publicitária de um rodapé de quatro páginas dedicadas à promoção do concelho de Pinhel, a incluir na revista Escape Livre Magazine, a sair no mês de março. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3- Deliberação sobre a renovação da Zona de Caça Municipal de Pinhel (ZCM): - Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 126, datada de 24 de fevereiro de 2016, prestada pela Técnica Superior Ana Cruz, referente à renovação da Zona de Caça Municipal de Pinhel (ZCM), da qual se extrai o seguinte: "(...) o período de concessão de 6 anos da Zona de Caça Municipal de Pinhel (ZCM), proc. n.º 3855 - ICNF, termina em setembro, como tal, torna-se necessário proceder à sua renovação. Assim sendo, e para que se possa dar andamento ao processo de renovação, é necessária uma ata com a deliberação do executivo, favorável à sua renovação. (...) Considerando que os planos de gestão da ZCM, têm sido assinados pela FENÇAÇA- Federação Portuguesa de Caça, coloco em anexo uma ficha de inscrição, devidamente preenchida para o caso de o Município de Pinhel pretender aderir à referida federação. Mais informo que o valor da joia é de 74.82€ e a cota anual é de 179.56€." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à renovação da Zona de Caça Municipal (ZCM). Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão do Município de Pinhel à Federação Portuguesa de Caça, cuja

proposta irá ser submetida à Assembleia Municipal de Pinhel para aprovação. Por último, deliberou, por unanimidade, que caso a deliberação tomada pelo órgão deliberativo seja favorável à participação do Município na Federação Portuguesa de Caça, se proceda à instrução do processo, para que o mesmo possa ser submetido para visto prévio do Tribunal de Contas. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

4- Apreciação da Proposta de Apoio à Edição de CD "Bagatelas" de Rogério Pires:-

Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 18 de fevereiro, a qual se transcreve na íntegra para a presente ata: "Atendendo ao facto de que Pinhel conta hoje com uma estrutura que facilita o desenvolvimento artístico de crianças e jovens do concelho, nomeadamente a Academia de Música de Pinhel, cujo objetivo é permitir o acesso a uma boa formação musical. Sendo o projeto da Academia de Música uma aposta ganha, no âmbito do investimento feito ao longo dos últimos anos na área das artes e cultura. Considerando que a música, a aprendizagem desta e o desenvolvimento por ela gerado é uma das apostas do Município de Pinhel, desde há mais de uma década. Considerando que o Município de Pinhel ao longo de mais de 10 anos tem vindo a apoiar o aparecimento de novos autores e compositores, assim como os novos intérpretes que surgem um pouco por todo o concelho e fora deste. Tendo Rogério Pires, nascido em Pinhel, um papel assinalável na divulgação do concelho, através da sua música e, dos trabalhos que tem apresentado e dos artistas com os quais tem colaborado. Tendo Rogério Pires apresentado os seus trabalhos em atividades interrelacionais de música com poesia, música e dança, música improvisada e concertos com variadas formações, juntamente com nomes como Michel, Buganvília, João Afonso, Grupo Normal, Mick Trovoada, Trio de Guitarras Tactus, e José Medeiros. Fazendo o autor questão de realçar o seu amor pela sua terra natal, através das melhores memórias dos seus amigos e familiares, aproveitando todas as deixas para falar do diverso património de Pinhel. Propõem-se: Apoio à Edição de CD "Bagatelas" de Rogério Pires, através da aquisição de número de discos correspondentes ao valor máximo de 750,00 euros". Atento o exposto, o Executivo Municipal de Pinhel deliberou, por unanimidade, apoiar a edição do CD "Bagatelas" de Rogério Pires, através da aquisição de número de discos correspondentes ao valor máximo de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros). -----

5- Apreciação da Proposta de Apoio à modalidade da pesca desportiva:- Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 18 de fevereiro, a qual se transcreve na íntegra para a presente ata: "Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "compete à câmara municipal: u) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". De acordo com o artigo 9º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro "podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente ou organizem eventos desportivos". Tendo presente: o enquadramento jurídico supra exposto e o facto de no concelho de Pinhel existir uma atleta que tem obtido resultados assinaláveis em diversas provas internacionais de pesca desportiva, nomeadamente no campeonato mundial. Que a presença da atleta Felisberta Pereira tem permitido não só garantir uma maior notoriedade da modalidade da pesca desportiva, mas também divulgar o nome de Pinhel, nas competições internacionais que frequenta. Tenho a honra de propor ao Executivo Municipal a concessão de um apoio para a atleta Felisberta Pereira, no montante máximo de 1.500,00 € (mil, e quinhentos euros), para que a atleta possa fazer face a despesas de inscrição, alojamento, refeição, entre outras, resultantes da participação em provas internacionais. Atento ao exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à atleta Felisberta Pereira, no montante máximo de 1.500,00 € (mil, e quinhentos euros), para que a atleta possa fazer face a despesas de inscrição, alojamento, refeição, entre outras, resultantes da participação em provas internacionais, considerando que tem permitido não só garantir uma maior notoriedade da modalidade da pesca desportiva, mas também divulgar o nome de Pinhel, nas competições internacionais que frequenta. -----

6- Tomada de conhecimento da 4ª Alteração ao Orçamento e da 3ª Alteração às Grandes Opções do Plano, para o exercício económico de 2016:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 4ª Alteração ao Orçamento e da 3ª Alteração às Grandes Opções do Plano do exercício económico de 2016, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do

ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património; -----

A Senhora Vereadora Irene Fonseca informou que, o executivo em anterior concurso de venda de lotes atribuiu uma fração aos Senhores Vítor Manuel Simão e José Gonçalves Saraiva. Informou ainda que, após alteração ao loteamento foi constituída a propriedade horizontal, a qual acabou por caducar, considerando que a Câmara Municipal não executou as infraestruturas que permitissem aos proprietários a construção. Deu conhecimento que se verificou agora que o valor calculado por m² não se encontra correto, e tendo em conta a pontuação dos concorrentes calculada pela Comissão de Avaliação resulta que os valores por m² dos lotes será de 3,58 € e não 10,00 €, como foi deliberado anteriormente.-----

1- Vítor Manuel Simão - Apreciação da reclamação relativa ao valor atribuído ao lote 8B3, sito na Zona Industrial de Pinhel, calculado pela Comissão de Apreciação das Propostas: - Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Vítor Manuel Simão, datado de fevereiro de 2016, através do qual reclama o valor atribuído ao lote 8B3, sito na Zona Industrial de Pinhel, calculado pela Comissão de Apreciação das Propostas. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, emitida a 25 de fevereiro de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O Município de Pinhel, em 2004, abriu concurso para atribuição da fração A do lote 9B da Zona Industrial de Pinhel, agora designado lote 8B3. Na sequência das candidaturas apresentadas, as quais foram avaliadas pela Comissão de Apreciação das Propostas, resultou que o referido lote foi atribuído ao Sr. Vítor Manuel Simão, conforme deliberação do Executivo Municipal, datada de 06/02/2009. O preço calculado por m² foi de 10,00 €. Estando agora, o Município, em condições de celebrar os respetivos contratos de promessa de Compra e Venda, foi esta deliberação comunicada ao comprador, aos 14/01/2016. No entanto, este apresentou uma exposição, referindo que o valor calculado por m², não se encontra correto. Efetivamente, nos termos do n.º 1, artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel, publicado no DR n.º 280, Apêndice n.º 153, II Série de 04/12/2002, e tendo em conta a pontuação do concorrente

calculada pela Comissão de Avaliação, resulta que o valor por m² do lote será de 3,58 € e não 10 €, como foi deliberado anteriormente. Assim, proponho ao Executivo Municipal que, seja retificada a deliberação de Câmara de 06/02/2009, no sentido de constar que o valor da venda do lote 8B3, com a área atual de 400 m², seja de 3,58 €. O valor total de venda do lote ao Sr. Vítor Manuel Simão será de 1.432,00 €. Proponho ainda que seja celebrado, previamente, contrato de promessa de compra e venda, mediante o pagamento de 50% do valor do lote." Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação de Câmara de 6 de fevereiro de 2009, no sentido de constar que o valor da venda do lote 8B3 ao Senhor Vítor Manuel Simão, com a área atual de 400 m² é de 3,58 €, o que perfaz o valor total de venda em 1.432,00 €. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de contrato de promessa de compra e venda, mediante o pagamento de 50% do valor do lote. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Retificação da deliberação de Câmara de 6 de fevereiro de 2009, referente à atribuição do lote 8B4, sito na Zona Industrial de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 129, datada de 26 de fevereiro de 2016, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à retificação da deliberação de Câmara de 6 de fevereiro de 2009, relativa à atribuição do lote 8B4, sito na Zona Industrial de Pinhel, da qual se extrai o seguinte: "O Município de Pinhel, em 2004, abriu concurso para atribuição da fração B do lote 9B da Zona Industrial de Pinhel, agora designado lote 8B4. Na sequência das candidaturas apresentadas, as quais foram avaliadas pela Comissão de Apreciação das Propostas, resultou que o referido lote foi atribuído ao Sr. José Gonçalves Saraiva, conforme deliberação do Executivo Municipal, datada de 06/02/2009. O preço calculado por m² foi de 10,00 €. Estando agora, o Município, em condições de celebrar os respetivos contratos de promessa de Compra e Venda, foi esta deliberação comunicada ao comprador, aos 14/01/2016. No entanto, verificou-se agora que o valor calculado por m², não se encontra correto. Efetivamente, nos termos do n.º 1, artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel, publicado no DR n.º 280, Apêndice n.º 153, II Série de 04/12/2002, e tendo em conta a pontuação do concorrente calculada pela Comissão de Avaliação, resulta que o valor por m² do lote será de

3,58 € e não 10 €, como foi deliberado anteriormente. Assim, proponho ao Executivo Municipal que, seja retificada a deliberação de Câmara de 06/02/2009, no sentido de constar que o valor da venda do lote 8B4, com a área atual de 400 m², seja de 3,58 €. O valor total de venda do lote ao Sr. José Gonçalves Saraiva será de 1.432,00 €. Proponho ainda que seja celebrado, previamente, contrato de promessa de compra e venda, mediante o pagamento de 50% do valor do lote." Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação de Câmara de 6 de fevereiro de 2009, no sentido de constar que o valor da venda do lote 8B4 ao Senhor José Gonçalves Saraiva, com a área atual de 400 m² é de 3,58 €, o que perfaz o valor total de venda em 1.432,00 €. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de contrato de promessa de compra e venda, mediante o pagamento de 50% do valor do lote. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Conservatória do Registo Predial de Pinhel - Ratificação de ato, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente ao exercício de direito de preferência sobre o prédio urbano, sito na Rua da República, da Freguesia de Pinhel, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 4277 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 227:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, datado de 23 de fevereiro de 2016, através do qual solicita informações, se o Município de Pinhel pretende exercer o direito de preferência sobre o prédio urbano, sito na Rua da República, da Freguesia de Pinhel, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 4277 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 227. O Senhor Presidente deu conhecimento que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tinha praticado o ato, no passado dia 29 de fevereiro de 2016, onde o Município de Pinhel informou não pretender exercer o direito de preferência sobre o prédio supracitado. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 29 de fevereiro de 2016.-----

4- Conservatória do Registo Predial de Pinhel - Ratificação de ato, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente ao exercício de direito de preferência sobre o prédio urbano, sito em Moinho do Vento ou Barredouro, da Freguesia de Freixedas, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1850 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1230:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, datado de 15 de fevereiro de 2016, através do qual solicita informações, se o Município de Pinhel pretende exercer o direito de preferência sobre o prédio urbano, sito em Moinho do Vento ou Barredouro, da Freguesia de Freixedas, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1850 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1230. O Senhor Presidente deu conhecimento que a Freguesia de Freixedas informou não pretender exercer o direito de preferência sobre o prédio urbano supracitado. Deu ainda conhecimento que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tinha praticado o ato, no passado dia 17 de fevereiro de 2016, onde o Município de Pinhel informou não pretender exercer o direito de preferência sobre o prédio supracitado. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 17 de fevereiro de 2016.-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- Resumo diário da tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia um de março de 2016, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.269.288,43 € (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito euros, quarenta e três cêntimos), e em Operações não Orçamentais 210.256,46 € (duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta e seis euros, quarenta e seis cêntimos).-----

2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas; -----

1- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Construção de muro de suporte junto ao edifício de apoio/bancadas -
Ata da Reunião ordinária de 2016/03/02

Campo de Futebol de Pinhel”, no valor de 58.037,40 € mais Iva:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada “*Construção de muro de suporte junto ao edifício de apoio/bancadas - Campo de Futebol de Pinhel*”, no valor de 58.037,40 € (cinquenta e oito mil, trinta e sete euros, quarenta cêntimos) mais Iva, no passado dia 29 de janeiro de 2016. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2-Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 2 da Empreitada “Construção de Edifício de Apoio/Bancadas - Campo de Futebol de Pinhel”, no valor de 50.397,05 € mais Iva:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 2 da Empreitada “*Construção de Edifício de Apoio/Bancadas - Campo de Futebol de Pinhel*”, no valor de 50.397,05 € (cinquenta mil, trezentos e noventa e sete euros, e cinco cêntimos) mais Iva, no passado dia 29 de fevereiro. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

3-Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 3 da Empreitada “Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Malta”, no valor de 8.012,78 €:- Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 3 da Empreitada “*Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Malta*”, no valor de 8.012,78 € (oito mil, doze euros, e setenta e oito cêntimos), no passado dia 29 de fevereiro. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

4- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 4 da Empreitada “Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Malta”, no valor de 13.950,64 € mais Iva:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 4 da Empreitada “*Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de*
Ata da Reunião ordinária de 2016/03/02

Malta", no valor de 13.950,64 € (treze mil, novecentos e cinquenta euros, e sessenta e quatro cêntimos) mais Iva, no passado dia 29 de fevereiro. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

5- Aprovação do Auto de Vistoria e Receção Provisória da Empreitada "Construção de muro de suporte junto ao edifício de apoio/bancadas - Campo de Futebol de Pinhel":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "*Construção de muro de suporte junto ao edifício de apoio/bancadas - Campo de Futebol de Pinhel*", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 58.037,40 € (cinquenta e oito mil, trinta e sete euros, quarenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. Do referido auto extrai-se o seguinte: "(...) A gestão dos resíduos de construção e demolição foi executada de acordo com a legislação aplicável. Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o Projeto e Caderno de Encargos, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada provisoriamente." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "*Construção de muro de suporte junto ao edifício de apoio/bancadas - Campo de Futebol de Pinhel*". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

6- Aprovação do Auto de Vistoria e Receção Definitiva da Empreitada "Retificação e Beneficiação da Rua do Jogo da Bola - Sr.ª da Coluna - Pinhel":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada "*Retificação e Beneficiação da Rua do Jogo da Bola - Sr.ª da Coluna - Pinhel*", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 386.844,17 € (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro euros, e dezassete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e que devido a trabalhos a menos, no valor de 20.553,23 € (vinte mil, quinhentos e cinquenta e três euros, e vinte e três cêntimos), atingiu a importância de 366.290,94 € (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa euros, e noventa e quatro cêntimos). Do referido auto extrai-se o seguinte: "Tendo-se efetuado a vistoria e verificado que a obra se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser

reccionada definitivamente." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada "Retificação e Beneficiação da Rua do Jogo da Bola - Sr.ª da Coluna - Pinhel". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 2 de março de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)